



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA



EDITAL Nº 001/2020 - PRP/CAPES/UFOPA

A **Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)**, torna pública as inscrições para **Docente preceptor** do Programa Residência Pedagógica, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, da Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, da Portaria GAB/CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e na Portaria GAB nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, e demais publicações posteriores.

1. Das disposições preliminares

- 1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 09 (nove) vagas remuneradas para docentes preceptores de **escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica**.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital e anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.3 As vagas estão assim dispostas:

Licenciaturas	Modalidades	Número de Bolsas	Total
Língua Portuguesa	Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª etapas)	1	3
	Ensino Fundamental (6º ao 9º anos)	1	
	Ensino Médio	1	
Matemática	Ensino Fundamental (6º ao 9º anos)	1	3
	Ensino Médio	1	
Física	Ensino Médio	1	
Pedagogia	Educação de Jovens e Adultos (1ª Etapa)	3	3

- 1.4 O Processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela comissão de docentes orientadores do Programa Residência Pedagógica/UFOPA.
- 1.5 O Processo seletivo será realizado de forma remota, de acordo com o cronograma informado.
- 1.6 O candidato à docente preceptor deve declarar ter ciência das normas contidas neste edital.
- 1.7 A função de docente preceptor do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

2. Das inscrições:

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e se sua escola está habilitada para participar do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA



Programa de Residência Pedagógica, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

- 2.2 As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre os dias 03 e 14 de agosto de 2020, com informações disponíveis no site do Instituto de Ciências da Educação (ICED/UFOPA). O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (anexo I) com seus dados pessoais e, posteriormente, deverá enviar para o e-mail residencia.pedagogica@ufopa.edu.br, conforme cronograma de atividades, juntamente com o **pdf** dos seguintes documentos:
- Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica em formato PDF.
 - Carta de intenções (anexo IV)
 - Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de trabalho).
 - Cadastro de Pessoa Física CPF.
 - Declaração de disponibilidade de tempo (anexo III).
 - Declaração da escola em que trabalha atestando que é docente efetivo e que possui experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da educação básica das redes públicas de ensino.
- 2.3 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, citados no item 3.2, para o e-mail residencia.pedagogica@ufopa.edu.br até o dia 14/08/2020.
- 2.4 O candidato deverá, antes de enviar os documentos solicitados no **item 3.2**, inserir no campo assunto do e-mail o seguinte texto para identificação: **Docente Preceptor 2020 - EDITAL N° 001/2020**.
- 2.5 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via *fax*, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

3. Dos requisitos para participação

São requisitos mínimos para participação como docente preceptor:

- Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto:
 - Licenciatura em Língua Portuguesa.
 - Licenciatura em Matemática.
 - Licenciatura em Física.
 - Licenciatura em Pedagogia.
- Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério na educação básica.
- Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES; e
- Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- Escolas habilitadas à participação no Programa Residência Pedagógica:
 - Núcleo prioritário (Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa)
 - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Tapajós



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA



2. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Álvares Cabral
3. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Alencar (cívico-militar)
4. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Júlia Gonçalves Passarinho
5. Escola Municipal de Ensino Fundamental Ubaldo Correa

b) Núcleo prioritário (Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Física)

1. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madre Imaculada
2. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Uchoa Martins
3. Escola Estadual de Ensino Fundamental Richard Hennington
4. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Alencar (cívico-militar)
5. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro
6. Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Ambrósio

c) Núcleo geral (Licenciatura em Pedagogia)

1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Brigadeiro Haroldo Veloso
2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Dra. Maria Amália Queiroz de Souza
3. Escola Estadual de Ensino Fundamental Ezeriel Mônico de Matos
4. Escola Estadual de Ensino Fundamental Terezinha de Jesus Rodrigues
5. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro
6. Escola Municipal de Ensino Fundamental César Simões Ramalheiro

4. Dos deveres do Docente preceptor

São atribuições do docente preceptor:

- a) Participar das atividades do projeto de residência pedagógica.
- b) Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.
- c) Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor.
- d) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade.
- e) Controlar a frequência dos residentes.
- f) Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente.
- g) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- h) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- i) Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências.
- j) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- k) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica, promovidos pela IES ou pela CAPES.

5. Dos valores e vigência da bolsa

- 5.1 A bolsa- auxílio do Docente preceptor será no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.
- 5.2 As bolsas previstas nos itens 5.1 têm duração de 18 meses.
- 5.3 Os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade, conforme art. 33 da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA



dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

6. Do processo seletivo

O Processo Seletivo para docentes preceptores se dará nas seguintes etapas:

- 6.1 **Análise curricular** (eliminatória - itens para avaliação, conforme anexo II). O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.
- 6.2 **Entrevista remota** (classificatória) em hora a ser marcada pelo docente orientador da área de interesse. O roteiro da entrevista será a carta de intenções (anexo IV).
- 6.3 Serão admitidos os candidatos que obtiverem as maiores notas na seleção acima citada.
- 6.4 Em caso de empate dos preceptores, será admitido o candidato que obtiver maior tempo de experiência na Educação Básica na rede pública de ensino.

7. Do cronograma

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	03 à 14/08/2020
Homologação das Inscrições	17/08/2020
Período da Avaliação Curricular	18 e 19/08/2020
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	20/08/2020
Entrevista remota	21/08/2020
Resultado final preliminar	24/08/2020
Interposição de recurso ao resultado final preliminar	25/08/2020
Homologação do resultado final	26/08/2020

8. Da homologação do resultado final

8.1 A Homologação do resultado final do processo seletivo será publicado no site da UFOPA, bem como no site do ICED e afixado em quadro de aviso do ICED no retorno das atividades acadêmicas presenciais.

8.2 Os candidatos **aprovados** serão convocados posteriormente para apresentar os documentos **originais** solicitados no ato da convocatória.

9. Do desligamento do bolsista e do cancelamento da bolsa

O docente preceptor será desligado do programa e a bolsa será cancelada, nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês.
- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital.
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- d) Comprovação de fraude.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA



- e) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes, na forma do art. 57 (Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019), que estabelece que o período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.
- f) Em caso de licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e o participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.
- g) Encerramento do subprojeto ou projeto.
- h) Término do prazo máximo de concessão.
- i) A pedido do bolsista preceptor.

10. Do ressarcimento da bolsa

Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital, na hipótese de:

- a) Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública.
- b) Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública.
- c) Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital.
- d) A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.
- e) Nos casos previstos nos itens 11.1.2 e 11.1.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- f) O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

11. Do termo de compromisso

- 11.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Residência Pedagógica da UFOPA deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso em formulário padronizado, fornecido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através da Coordenação do Programa Institucional Residência Pedagógica e assinar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- 11.2 Os candidatos serão convocados para assinar o Termo de Compromisso e apresentar outras documentações, caso seja necessário.
- 11.3 O candidato que não se apresentar na data prevista na convocatória ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

12. Das disposições finais

- 12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.
- 12.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste edital, os candidatos obrigam-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA



se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais sobre o assunto, as quais serão afixadas nos quadros de avisos do ICED, bem como nos sites do ICED e da UFOPA.

- 12.3 Anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.
- 12.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no site da UFOPA e do ICED e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 12.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no site da UFOPA e do ICED.
- 12.6 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados.
- 12.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica UFOPA/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo e à situação sanitária em nosso país.
- 12.8 Os casos omissos serão dirimidos pelos docentes orientadores que compõe este processo seletivo.

Prof^a Dra Angelica Francisca de Araujo

Coordenadora Institucional do Programa Institucional Residência Pedagógica – PRP/UFOPA